

A DIRETORIA EXECUTIVA DA IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DO BRASIL, EM SUA REUNIÃO ONLINE, NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2025, TOMA AS SEGUINTE DELIBERAÇÕES:

Considerando o parecer da Comissão de Candidatura, de 19/09/2025, sobre os candidatos que pleiteiam concorrer às eleições da Diretoria Executiva da IPRB, em 18 de dezembro deste ano, em Águas de Lindoia, SP, a Diretoria Executiva toma as seguintes deliberações:

Primeiro, quanto à oficialização da candidatura do Pr. Jair da Cruz Lara, ao cargo de Presidente a IPRB, fica assim deliberado:

a) Considerando que tem havido alguma divergência com relação à interpretação do item 5, do Capítulo I, da Regulamentação do Processo Eleitoral das Diretorias da Denominação, que diz:

“O candidato a qualquer cargo da Diretoria Executiva deverá ter o seu nome previamente homologado pelo Presbitério, exceto aqueles que já estão no exercício do mandato”.

b) Considerando que o presidente da IPRB, Pr. Advanir Alves Ferreira, manifestou que não gostaria de que nenhum candidato que pleiteie a função que ele ocupa seja impedido de concorrer às eleições;

A Diretoria Executiva delibera, “ad referendum” da Diretoria Administrativa da IPRB, que o Pr. Jair da Cruz Lara não seja impedido de concorrer à eleição da Diretoria Executiva como candidato a presidente, ou seja, que ele concorra normalmente ao pleito eleitoral.

Segundo, quanto à oficialização da candidatura do Pr. Sebastião Ap. Donizetti Guerra, ao cargo de 1º Tesoureiro, fica assim deliberado:

a) Considerando que a Comissão Contábil de Averiguação (CCA), nomeada em 27/02/2025, adotou medidas corretivas para reforçar a gestão financeira da IPR do Cruzeiro Novo, Brasília, DF;

b) Considerando que a CCA não encontrou indícios de desvio de recursos ou má-fé na gestão financeira dessa igreja, uma vez que as medidas implementadas vão garantir a regularização das inconsistências levantadas;



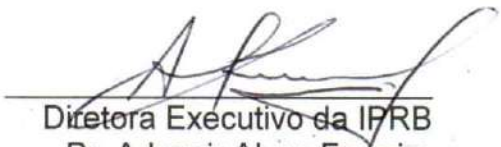
c) Considerando que a IPR do Cruzeiro Novo manifestou interesse em pagar todas as contribuições em atraso à tesouraria da IPRB, da MISPA e do Presbitério do Planalto Central (P-PL-C);

c) Considerando que o Pr. Sebastião Guerra e a referida Igreja efetuaram o pagamento deste triênio das contribuições em atraso aos órgãos acima mencionados;

d) Considerando que a tesouraria do P-PL-C devolveu em depósito os valores recebidos, sob a alegação de que só poderia recebê-los após decisão final da Diretoria Administrativa da IPRB;

e) Considerando que a IPR do Cruzeiro Novo fez a aplicação em conta bancária dos valores devolvidos pelo referido Presbitério, deixando-os à disposição desse Órgão Administrativo da IPRB.

A Diretoria Executiva delibera, "ad referendum" da Diretoria Administrativa, que o Pr. Sebastião Ap. Donizetti Guerra não seja impedido de concorrer à eleição da Diretoria Executiva como candidato a 1º Tesoureiro, ou seja, que ele concorra normalmente ao pleito eleitoral. Maringá, 22 de setembro de 2025, às 15 horas.



Diretoria Executivo da IPRB
Pr. Advanir Alves Ferreira